



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.137/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFERIR RECURSOS À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE GUARUJÁ DO SUL, (SC).

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir Recursos da ordem de até Cr\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais), em favor da APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) de Guarujá do Sul, (SC).

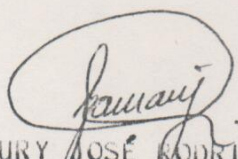
Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo, visam o atendimento de despesas com a manutenção da mesma, inclusive despesas de Cursos de Aperfeiçoamento, para seus Professores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 12 de Agosto de 1.993.
42º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração